



AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 22/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.647.303/0001-26, com sede na Praça das Cavalhadas, nº 401, Centro, CEP: 76.372-000, Pilar de Goiás/GO, por intermédio do Departamento de licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 25/03/2022, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dp.licitacaopilardegoias@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://pilar.go.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DESTA CHAMADA PUBLICA: **LOCAÇÃO VEÍCULO (CAMIONETE PICK-UP) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3 – **ANEXO III** – MODELO DE CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Pilar de Goiás, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Orgão: 3. Unidade Orçamentaria: 25. Aplicação Programa: Apoio Administrativo e Operacional à Secretaria de Infraestrutura. Dotação: 15.451.0500.2.007. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 0200. Fonte: 117.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:



3.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/03/2022 às 17:00h.**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- e) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- f) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- g) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- h) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, em conformidade com o objeto.

- a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- b) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:



- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Insejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



Prefeitura de
PILAR DE GOIÁS

Novo tempo, novas conquistas!

ADM. 2021/2024

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado com fiscal do contrato o servidor: **IVAN FERREIRA PINTO**, conforme portaria nº 5, datada de 03 de janeiro de 2022.

Pilar de Goiás-GO, 22 de fevereiro de 2022.


JOÃO VITOR PEREIRA PORTE
Presidente da CPL

Prefeitura de

PILAR DE GOIÁS

Novo tempo, novas conquistas!



Prefeitura de
PILAR DE GOIÁS

Novo tempo, novas conquistas!

ADM. 2021/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 02/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTA CHAMADA PUBLICA: **LOCAÇÃO VEÍCULO (CAMIONETE PICK-UP) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículo (CAMIONETE PICK-UP), cabine simples, dois passageiros, combustível alcool/ gasolina, carroceria aberta, potência mínima 86CV/1400, quilometragem livre, ano de fabricação não inferior a 2013. SEM MOTORISTA.	MÊS	10		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Pilar de Goiás-GO _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS N° ____/2022

*Contrato Administrativo de Serviços, ora celebrado pelo
MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS e*

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.647.303/0001-26, com sede na Praça das Cavalhadas, n° 401, Centro, CEP: 76.370-000, Pilar de Goiás/GO, na pessoa do Secretário Municipal de Gestão _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, RG sob o n° n° _____, residente na _____, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede _____, neste ato representado(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e inscrito(a) no CPF _____, residente e domiciliada _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, realizado mediante **Dispensa de Licitação nº02/2022**, observando o que consta tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, a qual sujeitam-se as partes, observando as cláusulas e condições seguintes

Cláusula Primeira – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente contrato é firmado com base em Processo de Dispensa de Licitação, conforme autorizado pelo Art. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, com suas respectivas alterações.

Cláusula Segunda – DA NATUREZA CIVIL-ADMINISTRATIVA O CONTRATO

Fundamenta-se o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de



vínculo empregatício ou de admissão de pessoal.

Cláusula Terceira – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação direta, de locação de veículo Pick up, _____, combustível: álcool/ gasolina, cor: _____, cabine simples, código RENAVAM: _____, carroceria aberta, Potência: _____, 02P, ano de fabricação _____, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

Cláusula Quarta – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global pactuado pelos serviços descritos na *Cláusula Terceira*, para o período de 01 de março a 31 de dezembro de 2022, é de R\$ _____, (_____) dividido em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ _____, (_____) a serem pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato será compreendido da assinatura a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, em razão da natureza continuada dos serviços contratados e no interesse da administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

Cláusula Sexta – DO REAJUSTAMENTO

Os valores propostos serão reajustados no início de cada ano, por índice oficial, nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo, conforme previsto.

Cláusula Sétima – DO VALOR ESTIMADO

Estima-se em R\$ _____ (_____), o valor global a ser despendido pela CONTRATANTE, durante a vigência deste instrumento.

Cláusula Oitava – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ora contraídas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 3. Unidade Orçamentária: 25. Aplicação Programa: Apoio Administrativo e Operacional à Secretaria de Infraestrutura. Dotação: 15.451.0500.2.007. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 0200. Fonte: 117.

Cláusula Nona – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime será de execução indireta, respectivamente.

Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente



municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados; XIII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa; XIV) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE; XV) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE; XVI) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; XVII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE; XVIII) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre as determinações da Contratante. XIX) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

Cláusula Décima Primeira – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado com fiscal do contrato o servidor: IVAN FERREIRA PINTO, conforme portaria nº 5, datada de 03 de janeiro de 2022, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA PENAL

Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas pactuadas neste instrumento. Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo das partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato a ser suportada por quem descumprir quaisquer de suas cláusulas, facultada a rescisão contratual pela parte inocente.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itapaci – Goiás, sob a jurisdição da qual encontra-se este Município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta seus efeitos legais.

PILAR DE GOIÁS, _____ de _____ de 2022.



Prefeitura de
PILAR DE GOIÁS

Novo tempo, novas conquistas!

ADM. 2021/2024

MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS

JOSELIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal de Gestão

Contratante

CNPJ nº

Contratado

Testemunha:
CPF/MF:

Testemunha:
CPF/MF:



Prefeitura de
PILAR DE GOIÁS

Novo tempo, novas conquistas!